



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo STATION WAGON para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Sergipe – PMSE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL e TOTAL dos serviços.

1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto.

1.4 – Deverão ser observadas, para elaboração da proposta, todas as obrigações referentes aos serviços contidas neste termo de referência que influenciem na composição dos preços.

Item	Objeto	Unida de	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Locação de 130 (cento e trinta) viaturas, tipo STATION WAGON, cor a critério da contratante, zero quilômetro, bicomustível (etanol/gasolina), potência mínima de 100 CV, quatro portas laterais, capacidade mínima para 5 pessoas, direção assistida, transmissão manual, ar-condicionado, porta-malas com capacidade mínima para 400 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, bateria não inferior a 75 Ah, protetor de cárter e de câmbio bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de corvim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, pneus radial, rodas em aço ou liga leve, caracterizado de acordo com layout fornecido pelo contratante; equipado com sinalização acústica e visual, compartimento para transporte de	Mês	12	632.749,00	7.592.988,00



	presos ou detidos e terminal móvel com rádio transceptor analógico.				
--	---	--	--	--	--

2 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.0– O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados a partir da sua assinatura, conforme art. 75, inc. VIII, com cláusula resolutiva até que seja concluído o procedimento licitatório em andamento.

2.1 – O prazo para assinatura do contrato serão de 3 (três) dias úteis.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1-Necessidade de urgência na contratação, visto que atualmente existe o processo licitatório nº 101/2024-COMPRAS.GOV-PM que ainda não foi finalizado e o contrato nº 04/2018, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 093/2017/SAD e Registro de Preços Nº 030/2017, lotes 15 e 16 em 30/09/2024 após a sua prorrogação por 12(doze) meses em caráter excepcional referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender a demanda da PMSE junto a empresa Locavel Locação de Veículos e Serviços LTDA sob o CNPJ nº 00.388.838/0001-02, venho solicitar a Vossa Senhoria que seja autorizado a abertura de um processo de dispensa em caráter emergencial junto ao setor competente para que os serviços não sofram interrupções.

Considerando que este Setor consultou à Procuradoria Geral do Estado de Sergipe quanto a possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses do referido contrato, tendo em vista que o mesmo já havia sido prorrogado por 12 (doze) em caráter excepcional, portanto o Procurador do Estado que nos informou que o referido contrato não cabe mais a sua prorrogação e nos recomendou a abertura do processo de Dispensa Emergencial, vinculando à conclusão do novo processo licitatório.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Locação sob o regime de fretamento contínuo de 130 (cento e trinta) veículos tipo STATION WAGON, cor a critério da contratante, zero quilômetro, bicomcombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 100 CV, quatro portas laterais, capacidade mínima para 5 pessoas, direção assistida, transmissão manual, ar-condicionado, porta-malas com capacidade mínima para 400 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, bateria não inferior a 75 Ah, protetor de cárter e de câmbio bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de corvim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, pneus radial, rodas em aço ou liga leve, caracterizado de acordo com layout fornecido pelo contratante; equipado com sinalização acústica e



visual, compartimento para transporte de presos ou detidos e terminal móvel com rádio transceptor analógico..

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- A contratada deverá adotar as seguintes práticas:

5.1.1. Fornecer veículos mais eficientes, que respeitem os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixado no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, nº 315, de 29/10/2002, nº 490, de 16/11/2018, nº 492, de 20/12/2018, e legislação correlata.

a) Apresentar relatórios de emissão de CO2 de cada veículo sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para comprovação do atendimento aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

b) Fornecer veículos movidos por combustíveis renováveis (etanol, biodiesel, eletricidade etc), inclusive mediante tecnologia “flex”, com características menos agressivas ao meio ambiente.

c) Realizar manutenção preventiva, garantindo o bom funcionamento do veículo, visando a redução de emissão de gases poluentes.

d) Otimizar rotas, estabelecendo percursos mais curtos, ágeis e sem congestionamento, reduzindo assim, o desgaste do veículo e o consumo de combustível.

5.1.2. Fornecer veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

5.1.3 Fornecer veículos Leves de Passageiros, participantes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, devendo a fabricante possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, conforme Portaria 377, de 29/09/2011.

5.1.4. Utilizar pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

a) Providenciar recolhimento e o descarte adequado dos pneus usados ou inservíveis Originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e Política Nacional de Resíduos sólidos instituída pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.1.5. Utilizar óleo lubrificante que se enquadre no art. 2º, 12 e 13 da Resolução nº 804, de 2019.

a) Utilizar óleo que esteja previamente registrado na ANP;

b) Utilizar óleo de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) Utilizar óleo que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:4 de 18

indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) Utilizar óleos classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) Utilizar óleo que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

f) Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

5.1.6. Providenciar a destinação ambiental das baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.1.7. Fornecer veículos automotores que obedeçam os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11 /02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

5.1.8. Utilizar redes de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento. Considera-se longa distância os postos ou oficinas que estão localizados acima de 15km das unidades.

a) Priorizar a utilização da rede de abastecimentos e manutenção com práticas e diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

b) Priorizar o abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio estimado no item 5.1.8.

c) Realizar treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes.

d) Utilizar sistemas on-line destinados a monitorar o abastecimento e a performance dos veículos e condutores, e a manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.1.9. Desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros.

5.1.10. Realizar a limpeza dos veículos semanalmente, por meio de lavagem ecológica com o mínimo de impacto ambiental, especialmente no que se refere a utilização dos recursos naturais, água e energia, bem como no que se refere a utilização de produtos biodegradáveis.

a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

5.1.11. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços.

5.1.12. Observar as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.



Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3- De acordo Com o Estudo Técnico Preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados durante o prazo de vigência do contrato.

5.4.- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

5.5. - Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor (es) designado (s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação;

5.6. - A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do veículo;

5.7. - Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Estado;

5.8.- Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:

- Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;
- Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
- Pneus, inclusive o “estepe” e aros da roda, ferramentas (chaves de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- Limpadores de para-brisas, vidros, ar-condicionado, espelhos retrovisores laterais e interno;
- Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todos os componentes para a sua operação;
- Condições da lataria, pintura e plotagem/adesivagem (quando aplicável);
- No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:6 de 18

6.1. As viaturas locadas deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dias) corridos após assinatura do contrato e autorizado pela Polícia Militar do Estado de Sergipe, mediante solicitação da **CONTRATADA**, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

6.1.1. Com quilometragem livre;

6.1.2. Sem motorista;

6.1.3. Sem combustível, com **exceção do momento da entrega**, quando as viaturas deverão ser entregues com o tanque de combustível em sua capacidade máxima;

6.1.4. Emplacadas e licenciadas no Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN-SE;

6.1.5. Com equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

6.1.6. Especificamente para os itens que possuem a exigência de compartimento para transporte de presos ou detidos, deverão ser disponibilizados ao contratante, no momento da entrega dos veículos, os respectivos Certificados de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, em atendimento ao que estabelece a Resolução nº 626, de 19 de outubro de 2016 – CONTRAN;

6.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

6.3. Todas as entregas serão efetuadas em Aracaju/SE, na Diretoria de Motomecanização – DMM, situada na Rua Argentina, s/n, bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 3179-1070 / 99191-4046 (Sargenteação) / 99191-4734 (Chefia) / 99191-4734 (Frota Locada). E-mail: dmm.pm@pm.se.gov.br, dmm.locada@pm.se.gov.br (Frota Locada), **horário de funcionamento:** 07h00 às 13h00;

6.4. A viatura deverá possuir os equipamentos necessários que garantam a predisposição para Instalação de Rádio Transceptor UHF, sinalização acústica e visual, e compartimento para transporte de presos ou detidos, conforme Termo de Referência;

6.5. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

6.6. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições contidas neste documento, no Edital e/ou no Contrato;

6.7. Os veículos devem possuir o menor consumo de combustível e estar classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular;

6.8. Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe “A”, devem ser admitidos



produtos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes, que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com a de outra;

6.9. Para fins do disposto na Lei 16.211/2017 deve-se considerar a ENCE relativa à categoria;

6.10. Para fins de registro da entrega das viaturas, deverá o órgão contratante formalizar o seu recebimento através do modelo.

6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no item 6.1, devidamente adesivados de acordo com o regulamento e normas para pintura e grafismo dos veículos da PMSE, na cor PRATA, ou em outra cor conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.12. Os veículos para atividades operacionais da PMSE deverão ser entregues adesivados e/ou envelopados conforme padrão de cada Unidade e de suas subunidades vinculadas conforme solicitação da Contratante;

6.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos (abrangendo todos os acessórios do veículo) que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

6.14. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;

6.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para os veículos, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia), para tanto, esta deverá disponibilizar o número de telefone da empresa responsável pelo guincho.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.16. As manutenções preventivas e corretivas, assim como as substituições de viaturas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Região Metropolitana de Aracaju, e 48 (quarenta e oito) horas nos demais municípios, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante;

6.17. Para a realização da manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá disponibilizar ponto (s) de Apoio próprio e/ou Oficinas Credenciadas na Cidade de Aracaju, devendo a empresa CONTRATADA comprovar em até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do CONTRATO que dispõe do ponto de apoio;

6.18. O não cumprimento do prazo previsto no item 6.16, acrescido da não disponibilização de veículo reserva, caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante no pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado sem viatura reserva disponibilizada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.19. Em caso de perda total, roubo ou furto, a viatura deverá ser substituída por outra com as mesmas especificações contratadas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, submetendo-se aos descontos a serem realizados consoante item 6.18;



6.20. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, as viaturas ainda não forem entregues ao Contratante;

6.21. A Contratada deverá proceder a troca dos pneus sempre que apresentarem algum risco à utilização do veículo com segurança ou se os sulcos da banda de rodagem estiverem próximos da marca limite indicada pelo fabricante. A troca se dará por pneus novos de igual ou superior qualidade aos substituídos. Além disso, deverá proceder à verificação do alinhamento, balanceamento e cambagem, realizando a correção sempre que necessário.

6.22. A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do alinhamento, balanceamento e cambagem, realizando a correção sempre que necessário.

6.23. A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, uma oficina na região norte do estado e, ao menos, uma na região sul do Estado para pequenos reparos, a fim de que as viaturas não precisem se deslocar de áreas distantes para baixar viatura em Aracaju.

6.24. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) lavagens e higienizações para cada veículo por mês, credenciando para tal serviço pelo menos 3 (três) postos de lavagem, distanciados a pelo menos 5 (cinco) quilômetros um do outro, para atender aos veículos que estiverem na Região Metropolitana de Aracaju e, pelo menos, dois postos de lavagem para atender aos veículos que estiverem no Interior do Estado, sendo, ao menos, um na Região Norte do Estado e, ao menos, outro na Região Sul do Estado de Sergipe, em áreas de fácil acesso às Unidades e Subunidades do Interior.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5-Depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



7.7-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; 7.7.1-O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2-Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3-O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5.-O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1-Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



7.9.3-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10-O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos Objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - PAGAMENTO

8.1 Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, localidades percorridas e demais informações que se fizerem necessárias;

8.1.1 O Fiscal do contrato analisará o relatório para constatação da efetividade do serviço prestado, autorizado a emissão do respectivo documento fiscal ou determinando sua correção, se for o caso;

8.1.2 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

8.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, acompanhado de o documento de cobrança, prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o FGTS-CRF, assim como a Certidão Conjunta da RFB e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.4 O preço será irrevogável;

8.5 Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

8.6 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATANTE, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas;

8.7 O pagamento será efetuado pela Polícia Militar do Estado de Sergipe – PMSE.

8.8 O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva prestação destes, isto é, a Administração não está obrigada ao pagamento do valor integral mensal caso os serviços não sejam também prestados em sua totalidade, de modo que a Administração



poderá pagar frações do valor integral mensal de acordo com os serviços prestados e em observância à carga horária destes;

8.9 O pagamento fracionado de que tratam dos itens anteriores será calculado levando-se em consideração a proporção entre o número de dias úteis do mês de referência e aqueles em que efetivamente houve a disponibilização dos veículos;

8.10 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos em mídia:

- a) Cópias da Folha de Pagamento de cada trabalhador que esteja prestando ou que tenha prestado serviços nas unidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, assinados pelos mesmos;
- b) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços nas unidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura;
- c) Cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços nas unidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- d) Cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços nas unidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura;
- e) Cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço nas unidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura;
- f) Certidões negativas de débitos atualizadas perante as Fazendas Estadual e Municipal, junto ao INSS, FGTS, assim como a Certidão Conjunta da RFB e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h) Cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços nas unidades da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura;
- i) Cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

Prazo de pagamento

8.11 O pagamento será consolidado mensalmente após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura entregue a PMSE, devidamente atestada pelos a pelo Fiscal do Contrato;

8.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, de Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Compete à Contratante:

- a Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Consistem em obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

11.1.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

11.1.2 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMSE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

11.1.5 Não realizar subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.1.6 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

11.1.7 Disponibilizar os veículos nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

11.1.8 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:13 de 18

11.1.9 Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.10 Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição, vale-transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.

11.1.11 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

11.1.12 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência.

11.1.13 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

11.1.14 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

11.1.15 Disponibilizar veículos com monitoramento e rastreamento desde o início da execução dos serviços;

11.1.16 Disponibilizar acesso ao sistema de monitoramento e rastreamento ao Chefe da Divisão de Transportes;

11.1.17 Apresentar mensalmente relatórios de monitoramento e rastreamento, salvos em mídia e armazenadas em capa tipo envelope com janela transparente;

11.1.18 Disponibilizar dentro do prazo de 30(trinta)dias, a contar da solicitação, veículos com adaptação para cadeirantes, quando houver necessidade;

11.1.19 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

11.1.20 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

11.1.21 Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando:

11.1.21.1 Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

11.1.21.2 Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem a alteração de itinerários e horários;



11.1.21.3 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

11.1.21.4 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

11.1.21.5 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que não estejam enquadrados conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;

11.1.21.6 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

11.1.21.7 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação.

11.1.21.8 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 06 (seis) meses na função;

11.1.21.9 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

11.1.21.10 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriagues ou sob efeito de substância tóxica;

11.1.21.11 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.1.21.12 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

11.1.21.13 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

11.1.21.14 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

11.1.21.15 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

11.1.21.16 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

11.1.21.17 Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não.



- 11.1.21.18 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 11.1.21.19 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 11.1.21.20 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;
- 11.1.21.21 Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.1.21.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 11.1.21.23 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros, contra terceiros e danos pessoais;
- 11.1.21.24 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 11.1.21.25 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 11.1.21.26 Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação e pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 11.1.21.27 Permitir que a administração Pública, às custas da Contratada, proceda à identificação de cada veículo com adesivo escrito, a marca e o logotipo do Poder Executivo Estadual, conforme as normas vigentes concernentes às políticas de comunicação e marketing institucionais do Governo do Estado de Sergipe;
- 11.1.21.28 Apresentar Autorização de prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, compatível com o objeto e de acordo com Resoluções 10/2008, 11/2008 e 04/2012, emitida pela Diretoria de Transportes – DITRANSP, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDURB/SE ou pelo órgão competente da unidade da Federação em que se situar a CONTRATADA;
- 11.1.21.29 Atendendo ao disposto no art. 4º, § 3º do Decreto Estadual nº 26.651, de 19 de novembro de 2009, o emplacamento e o licenciamento dos veículos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços de que trata este Termo de Referência deverá ser realizado no Estado de Sergipe;
- 11.1.21.30 Se a empresa vencedora do certame for de outro Estado, deverá abrir uma filial em Aracaju e/ou na região da grande Aracaju, instalando estrutura administrativa e operacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;



11.1.21.31 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro de responsabilidade civil, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
11.1.2.32 Certificado de Vistoria Veicular para cada veículo relacionado emitido pelo setor de vistoria do DER/SE, conforme orientações deste departamento.

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2 Como condição de habilitação, a empresa interessada em prestar os serviços objeto deste Termo de Referência deverá comprovar ter qualificação técnica mediante apresentação de:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação, com a indicação de que a licitante já prestou serviços de locação de vans, conforme especificação contida no item 4, em quantitativo mínimo de 20% (trinta por cento) da quantidade total estimada.

b Certificado de Registro Cadastral - CRC junto ao DER/SE.

c Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR

d Certificado ou alvará de licença para localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente onde se localiza a sede da empresa.

12.3 A licitante deverá apresentar o registro no Conselho Regional de Administração – CRA, exigido apenas para as empresas que prestem serviços de locação de mão de obra – terceirização – tendo como atividade básica a administração e seleção de pessoal, privativa de técnico de administração, na forma do art. 2º, inciso b, da Lei nº 4.769/1965.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1-Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação; 13.1.1-Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

13.2.1 Os documentos referidos no item 13.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).



13.2.3 Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.4 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

13.3 Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.1 Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2 Caso o CONTRATADO(A) descumpra total ou parcialmente o contrato celebrado com a administração pública estadual, ou cometa qualquer das infrações previstas nos



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:18 de 18

artigos, 214, 215, 216, 217, 2018 e 219 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a multa de 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

14.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3- O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.4- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Aracaju, 16 de agosto de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

EDENIO MURILO SANTOS SANTANA
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K1X6-H2B7-JSBX-UZNT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● EDENIO MURILO SANTOS SANTANA - 16/08/2024 10:54:39 (Docflow)